

LEI MUNICIPAL Nº 649/2005, de 21-12-05.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO, ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AMPLIA METAS E OBJETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, por arrecadação a maior no exercício, para suplementação das seguintes dotações, e com os seguintes valores:

0602.10.301.00019.1036 – 44.90.52.00.0000	R\$ 19.400,00
0602.10.301.00019.2020 – 31.90.11.00.0000	R\$ 15.500,00
0801.12.361.00030.1067 – 44.90.52.00.0000	R\$ 40.000,00
0801.12.361.00030.1040 – 44.90.52.00.0000	R\$ 66.985,00
0801.12.361.00029.2021 – 31.90.11.00.0000	R\$ 8.115,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Fica autorizada abertura de crédito especial referente auxílios e convênios e é criada dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para dar suportes as despesas com material de consumo, no tocante a Assistência Social, com recursos originários de repasse da Assembléia Legislativa do Estado, tendo os seguintes códigos e valores:

0603.08.244.00021.2080 - Fazendo Arte – Assistência Social	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Fica autorizado a ampliação das metas e objetivos dentro da dotação abaixo discriminada, passando a incluir o seguinte texto:

0603.08.244.00021.2018 – Fundo Municipal de Assit.Social
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Texto: “ ... distribuição de cestas básicas a famílias carentes de Município, sendo contrapartida de convênio com Assembléia Legislativa, sendo as mesmas selecionadas pelo Conselho.”

Art. 4º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO,**
Em, 21 de dezembro de 2005.

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**